



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

PARECER Nº 013/2026 – CONSELHO FISCAL - CF

Sobre Análise das Demonstrações Contábeis, Execução Orçamentária e Movimentação Financeira - Competência Março/2026

O Conselho Fiscal do TOLEDOPREV, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, emite o presente parecer sobre as demonstrações contábeis, a execução orçamentária e a movimentação financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo - FAPES/TOLEDOPREV, relativas à competência março de 2026.

1. Escopo da análise

Para a emissão deste parecer, foram examinados os demonstrativos e informações contábeis, orçamentárias e financeiras apresentados pela Unidade Gestora, especialmente os saldos bancários e de aplicações financeiras, os demonstrativos de receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, o Relatório de Fluxo de Caixa e os demais registros pertinentes à competência analisada.

A análise foi realizada à luz da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Municipal nº 1.929/2006 e das orientações dos órgãos de controle incidentes sobre os Regimes Próprios de Previdência Social.

2. Saldos bancários e disponibilidade financeira

Ao final da competência março de 2026, apurou-se saldo disponível em bancos no valor de R\$ 987.757,55, saldo aplicado no valor de R\$ 817.783.919,39 e saldo total de R\$ 818.771.676,94.

Os dados evidenciam que a quase totalidade dos recursos do Regime permanece alocada em aplicações financeiras, em consonância com a natureza previdenciária do Fundo e com a necessidade de preservação e rentabilização da reserva financeira.

Registra-se, ainda, que o saldo disponível na conta nº 575215352-9 no valor de R\$ 366.805,18, não constitui recurso financeiro próprio do FAPES/TOLEDOPREV, por corresponder a valores vinculados a descontos em folha de inativos e pensionistas devidos a terceiros.

3. Execução orçamentária e resultado do período

No período analisado, a receita orçamentária totalizou R\$ 15.481.685,16, enquanto a receita extraorçamentária somou R\$ 2.792.251,98, perfazendo o total de R\$ 18.273.937,14 em receitas orçamentárias e extraorçamentárias.

No mesmo período, a despesa orçamentária totalizou R\$ 10.274.449,30 e a despesa extraorçamentária atingiu R\$ 2.785.905,81, resultando em R\$ 13.060.355,11 de despesas orçamentárias e extraorçamentárias.

Dessa forma, o resultado do mês na execução orçamentária foi superavitário em R\$ 5.207.235,86, refletindo incremento da reserva financeira do Fundo na competência analisada.

No detalhamento das receitas do período, registraram-se R\$ 835.382,75 de receita de aplicações financeiras, R\$ 539.808,57 de compensação previdenciária e restituições, R\$ 7.628.333,98 de contribuições dos servidores e contribuição patronal, R\$ 6.436.703,22 de aportes para cobertura do

déficit atuarial e R\$ 41.456,64 de outras receitas correntes.

Quanto às despesas, verificou-se o montante de R\$ 10.266.875,30 com pagamento de benefícios e R\$ 7.574,00 com despesas administrativas.

Adicionalmente, registraram-se valorização dos investimentos no montante de R\$ 4.591.770,00 e desvalorização dos investimentos no valor de R\$ 2.623.159,60, resultando em total de ingressos de R\$ 22.865.707,14 e total de saídas de R\$ 15.683.514,71 no período.

4. Registro contábil dos rendimentos de aplicações financeiras

O Conselho Fiscal registra e acompanha a alteração na sistemática de registro contábil dos rendimentos das aplicações financeiras, em conformidade com a Nota Técnica nº 35/2025 - CGF/TCE-PR, que orienta o reconhecimento das variações por marcação a mercado como registros patrimoniais, sem trânsito pelo módulo de tesouraria.

Registra-se, ainda, que, por ocasião do resgate, deve ser reconhecida apenas a receita orçamentária, no caso de ganho, ou a dedução de receita, no caso de perda, evitando duplicidade de registros patrimoniais.

Nesse contexto, a área contábil prestou os esclarecimentos técnicos necessários quanto aos ajustes promovidos no Relatório de Fluxo de Caixa e na Demonstração das Variações Patrimoniais, com vistas à adequada evidenciação contábil dos registros.

5. Principais constatações

Da análise efetuada, o Conselho Fiscal registra as seguintes constatações:

I - o saldo disponível na conta nº 575215352-9 não integra os recursos financeiros próprios do FAPES/TOLEDOPREV, por se referir a valores de terceiros;

II - o saldo disponível na conta nº 575215362-6 refere-se a complemento da parcela do aporte para o equacionamento do déficit atuarial relativo a março de 2026;

III - considerando o saldo anterior total de R\$ 811.581.910,51 e o saldo final de R\$ 818.771.676,94, verificou-se acréscimo patrimonial de R\$ 7.189.766,43 no período;

IV - o resultado da execução orçamentária do mês foi positivo em R\$ 5.207.235,86, evidenciando aumento da reserva financeira do Fundo;

V - o repasse das contribuições ordinárias, patronais e dos servidores, da competência março de 2026, foi realizado integralmente e de forma antecipada pelos Poderes Legislativo e Executivo;

VI - até a competência analisada, não houve atrasos nos repasses dos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial;

VII - diante da regularidade dos repasses de contribuições e aportes, não existem acordos de parcelamento firmados com o Poder Executivo.

6. Conclusão

Diante do exposto e com base nos demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros analisados, o Conselho Fiscal emite parecer **favorável à aprovação**, pelo Conselho de Administração, das contas da competência março de 2026, por se encontrarem, no âmbito da análise realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.929/2006 e com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Jaldir Anholeto - Presidente do Conselho Fiscal

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS CGINV I) v. 06/03/2027

Elvis da Silva - Membro Conselheiro Titular

Certificação Profissional: Básico (CP RPPS COFIS I) v. 15/02/2028

Gerte Cecilia Felipetto - Membro Conselheira Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Gerte Cecília Filipetto, Conselheira Suplente do Conselho Fiscal**, em 28/04/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elvis da Silva, Conselheiro(a) Titular do Conselho Fiscal**, em 28/04/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholeto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 29/04/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0139107** e o código CRC **F54384A3**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110,
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>